



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2325

Página 10 de 20

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do artigo 342 da Lei nº 3.360, de 05 de novembro 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 342. Quando a notificação para regularização de imóvel decorrer do serviço de levantamento aéreo realizado pelo Município, o prazo para atendimento das exigências será de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Transcorrido, sem a devida regularização, o prazo de que trata o caput deste artigo, será expedida notificação ao proprietário e/ou possuidor do imóvel para cumprimento dos prazos e procedimentos dispostos no artigo 341 desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador - PSD

Ofício n.º 132/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Prefeito

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.557, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de "pró-labore" aos Policiais Militares que realizarem serviços de policiamento, fiscalização e disciplina das atividades previstas no Código de Trânsito.

A proposta desta alteração se resume em valorizar, ainda mais, o trabalho dos Policiais Militares que atuam neste Município de Garça, sendo proposto um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor do "pró-labore", passando para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). No mais, a proposta também prevê aumento de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco) agentes militares a receberem o benefício.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 76/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.557, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "PRÓ-LABORE" AOS POLICIAIS MILITARES QUE REALIZAREM SERVIÇOS DE POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.557, de 07 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do benefício corresponde à R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, a ser pago pela Prefeitura de Garça até o limite de 45 (quarenta e cinco) policiais militares, obedecidas as demais formalidades previstas nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 133/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 27.035,56 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), objetivando utilizar os recursos estaduais referente a "altas temperaturas" (incremento temporário) do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 77/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 27.035,56 (VINTE E SETE MIL,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2325

Página 11 de 20

TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR O RECURSO ESTADUAL DO “ALTAS TEMPERATURAS” (INCREMENTO TEMPORÁRIO) DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0026	Proteção Social Especial		
Atividade	2067	Serviço de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem		
Fonte de Recurso	92	Recurso Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo		
Código de Aplicação	500.016	Programa Migrante população de Rua		
Meta PPA				
Meta Física				
01				
Percentual				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	27.035,56	0,00	27.035,56
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais das Altas Temperaturas (incremento temporário) do exercício anterior.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0026	Proteção Social Especial
Atividade	2067	Serviço de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem
Fonte de Recursos	92	Recurso Estadual - exercício anterior
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Código de Aplicação	500.016	Programa Migrante população de Rua
Meta LDO		
2024		
Meta Física Para o Exercício		
100%		
Unidade de Medida		
Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		
R\$ 27.035,56"		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 27.035,56 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 134/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 10.202,86 (dez mil, duzentos e dois reais oitenta e seis centavos), objetivando utilizar os recursos estaduais da classificação “benefícios eventuais” do exercício anterior:

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 78/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 10.202,86 (DEZ MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS ESTADUAIS DA CLASSIFICAÇÃO “BENEFÍCIOS EVENTUAIS” DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0025	Proteção Social Básica		
Atividade	2059	Benefícios Eventuais		
Fonte de Recurso	92	Recurso Estadual - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.32.00	Material, bem ou Serviço, para Distribuição. Gratuita		
Código de Aplicação	500.019	Benefícios Eventuais		
Meta PPA				
Meta Física				
01				
Percentual				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	10.202,86	0,00	10.202,86
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos estaduais da classificação “benefícios eventuais” do exercício anterior.”				